

Decreto n.º 86.924, de 16 de fevereiro de 1982

DOF 17-2-1982

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Território Federal de Roraima

CEDI - P. I. B.  
DATA 31/12/86  
CD WPD 21

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), da área indígena denominada MANOÁ-PIUM, de posse imemorial dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Art. 2º- A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação:

NORTE: Inicia no marco M-01 (um) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 01' 47", 69 N e 60º 10' 86" WGr, situado na margem esquerda do Igarapé sem denominação, afluente do Igarapé Galinha; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 58º 21' 21", na distância de 10.123,70m, até o marco M-06 (seis) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 04' 39", 71N e 60º 05' 28", 54 WGr., situado na cabeceira do Igarapé Urubu; daí, segue pelo referido igarapé, margem direita, no sentido jusante, na distância de 2.036,21m, até o marco M-07 (sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 05' 04", 93 N e 60º 04' 30", 93 WGr., situado na confluência do Igarapé Onça; daí, segue pelo referido igarapé, no sentido jusante, margem direita, na distância de 3.242,12m, até o marco M-09 (nove) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 04' 24", 21 N e 60º 03' 10", 40 WGr., situado na confluência com o Rio Arraia; daí, segue pelo referido rio no sentido montante, margem esquerda, na distância de 6.824,59m, até o marco M-13 (treze) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 01' 51", 69 N e 60º 04' 18", 57 WGr., situado na

confluência do Igarapé Manoá; daí, segue pelo referido igarapé, no sentido montante, margem esquerda, na distância de 931,18m, até o marco M-14 (quatorze) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 01' 25", 30 N e 60º 04' 14", 71 WGr, situado na confluência do Igarapé Progresso; daí, segue pelo referido Igarapé, no sentido montante, margem esquerda, na distância de 6.682,65m, até o marco M-18 (dezoito) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 00' 57", 23 N e 60º 01' 17", 72 WGr., situado na cabeceira do Igarapé Progresso; daí, segue por linha seca de azimute verdadeiro 103º 20' 56", na distância de 3.976,95m, até o marco M-20 (vinte) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 00' 27", 02 N e 59º 59' 12", 61 WGr., situado na cabeceira do Igarapé Mutum; daí, segue pelo referido igarapé, margem direita, no sentido jusante, na distância de 2.832,32m, até o marco M-21 (vinte e um) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 00' 56", 45 N e 59º 57' 51", 77 WGr., situado na confluência do Rio Tacutū. LESTE: Do marco M-21, segue o Rio Tacutū, no sentido jusante, margem direita, na distância de 21.574,14m, até o marco M-31 (trinta e um) de cimento, de coordenadas geográficas 02º 52' 46", 09 N e 59º 59' 23", 48 WGr., situado na confluência do Igarapé Lambedor; daí, segue no sentido montante, margem esquerda, na distância de 3.763,79m, até o marco M-33 (trinta e três) de cimento, de coordenadas geográficas 02º 52' 01", 17 N e 60º 00' 46", 96 WGr., situado na cabeceira do referido igarapé. SUL: Do marco M-33, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 263º 12' 34", na distância de 23.070,47m, até o marco M-44 (quarenta e quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 02º 50' 34", 30 N e 60º 13' 08", 29 WGr., situado na margem direita do Igarapé Cumacá. OESTE: Do marco M-44, segue pelo Igarapé Cumacá, margem direita, no sentido jusante, na distância de 19.497,55m até o marco M-54 (cinquenta e quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 02º 58' 51", 59 N e 60º 08' 34", 46 WGr., situado na confluência com o Rio Arraia; daí, segue pelo referido rio no sentido jusante, margem direita, na distância de 1.446,88m, até o marco M-55 (cinquenta e cinco) de cimento, de coordenadas geográficas 02º 59' 23", 87 N e 60º 08' 05", 06 WGr., situado na margem direita do Rio Arraia; daí, segue por azimute verdadeiro 344º 09' 33" na distância de 78,67m, até o marco M-56 (cinquenta e seis) de cimento, de coordenadas geográficas 02º 59' 26", 33 N e 60º 08' 05", 75 WGr., situado na confluência do Igarapé Galinha; daí, segue pelo referido igarapé, no sentido montante, margem esquerda, na distância de 5.133,94m, até o marco M-59 (cinquenta e nove) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 01' 00", 09 N e 60º 09' 58", 42 WGr., situado na confluência do igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido igarapé, no sentido montante, na distância de 1.565,66m, até o marco M-01, início desta descrição perimétrica.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de fevereiro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Mário David Andreazza